



TERMO DE REFERÊNCIA

1. NOTA EXPLICATIVA: Considerações iniciais: o objeto desta Licitação é exclusivo à participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para atendimento do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar N° 147/2014.

Fundamentação legal

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. OBJETO

1.1. Seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento parcelado de material hidráulico, no sentido de suprir a demanda operacional das diversas secretarias do Município de Esperantinópolis/MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGE E ANEL DE BORRACHA 40MM X 1 1/4	UND.	200	26,30	5.260,00
2	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM X 3/4 POLEGADA	UND.	250	15,19	3.797,50
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 20X1/2	PÇS.	300	0,92	276,00
4	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CALHA PLUVIAL 170, SACO COM 20 UND.	UND.	250	6,02	1.505,00
5	ANEL DE VEDAÇÃO, MATERIAL EMBORRACHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VASO SANITÁRIO.	UND.	200	22,29	4.458,00
6	BUCHA 6 MM	UND.	1.000	0,21	210,00
7	BUCHA 8 MM	UND.	1.000	0,32	320,00
8	BUCHA 10 MM	UND.	1.000	1,47	1.470,00
9	BOMBA DE 1 CV	UND	130	451,67	58.717,10
10	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	UND.	110	647,77	71.254,70
11	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	UND.	110	414,10	45.551,00
12	CAIXA DE DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, ALTURA 28 CM, LARGURA 30 CM, CAPACIDADE PARA 6 LITROS	UND.	110	37,25	4.097,50
13	CANO, PVC SOLDÁVEL DE 20 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	600	21,11	12.666,00
14	CANO, PVC SOLDÁVEL DE 25 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	600	27,62	16.572,00
15	CANO, PVC 40 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	400	44,90	17.960,00
16	CANO, PVC 50 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	800	64,88	51.904,00
17	CANO, PVC 100 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	500	77,17	38.585,00
18	CHUVEIRO DE PVC	UND.	115	14,36	1.651,40
19	COLA CANO 750 GR	UND.	200	12,47	2.494,00
20	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PCV,	UND.	110	7,79	856,90



	BITOLA 1 1/2 POLEGADAS				
21	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 18 MM X 10METROS	UND.	500	4,37	2.185,00
22	FLANGE DE PVC 25MM	UND.	200	21,11	4.222,00
23	FLANGE DE PVC 32MM	UND.	200	27,92	5.584,00
24	FLANGE DE PVC 50MM	UND.	200	30,67	6.134,00
25	CONEXÕES DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE ÁGUA FRIA, TEM JOELHO 90 SOLDÁVEL E ROSCA (LR) DE DIÂMETRO DE 25 MM X 3/4	UND.	500	3,08	1.540,00
26	CONEXÕES DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE ÁGUA FRIA, TEM JOELHO 90 SOLDÁVEL E ROSCA (LR) DE DIÂMETRO DE 20 MM X 1/2	UND.	500	1,44	720,00
27	JOELHO PVC SOLDÁVEL (LL), PARA REDE DE ÁGUA FRIA, COM REDUÇÃO, 25MM X20MM	UND.	600	5,56	3.336,00
28	JOELHO 90 GRAUS DE 100MM	UND.	400	7,69	3.076,00
29	CONEXÕES DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE ÁGUA FRIA, TEM JOELHO 90 SOLDÁVEL E ROSCA (LR) DE DIÂMETRO DE 25 MM X 1/2	UND.	500	3,19	1.595,00
30	JOELHO DE 40 LL	UND.	300	2,67	801,00
31	JOELHO DE 50 LL	IND.	300	3,67	1.101,00
32	JOELHO DE 20 LL	UND.	200	1,67	334,00
33	JOELHO PVC SOLDÁVEL (LL), PARA REDE DE ÁGUA FRIA 32 X 25MM (1X3/4) SOLDÁVEL PARA REDE DE ÁGUA FRIA	UND.	330	10,79	3.560,70
34	JOELHO DE 45 PVC 40 MM	UND.	400	8,52	3.408,00
35	JOELHO DE 45 PVC 50 MM	UND.	400	9,30	3.720,00
36	LUVA LR 20MM	UND.	200	4,95	990,00
37	LUVA DE REDUÇÃO PVC LL 50 X25	UND.	200	5,56	1.112,00
38	LUVA DE PVC, SOLDÁVEL, 50MM PARA ÁGUA FRIA	UND.	360	9,43	3.394,80
39	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL DN 100MM	UND.	100	14,06	1.406,00
40	LUVA LR SOLDÁVEL 25 MM X 3/4 BUCHA DE LATÃO	UND.	1.000	5,14	5.140,00
41	PARAFUSOS B10 PARA VASO SANITÁRIO	UND.	140	4,13	578,20
42	PIA CONVENCIONAL BRANCA PARA BANHEIRO	UND.	65	67,62	4.395,30
43	PIA EM AÇO INOX PARA COZINHA, MEDINDO 0,60 X 1,20M	UND.	218	176,46	38.468,28
44	LUVA DE REDUÇÃO 32M X 25MM	UND.	200	4,82	964,00
45	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC, 40MM X 32MM	UND.	200	3,62	724,00
46	LUVA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 40	UND.	156	4,67	728,52
47	PONTALETE 2.5M	UND.	62	196,67	12.193,54
48	REGISTRO GAVETA COMPRIMENTO DE 1/4 (DN 20), MEDIDAS A + 42 CM; B + 48	IND.	28	91,37	2.558,36
49	REGISTO GAVETA METÁLICO, 254 MM BRUTO	PÇS	200	128,33	25.666,00
50	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM	UND.	40	13,70	548,00
51	SIFRÃO SANFONADA PARA PIA E BANHEIRO	UND.	500	12,29	6.145,00
52	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL LL 20MM	PÇS	500	1,82	910,00
53	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, PARA SISTEMA DE ÁGUA FRIA (LL) 25 X 20MM SOLDÁVEL	UND.	500	5,89	2.945,00
54	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32MM X 25MM	UND.	500	6,07	3.035,00



55	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40MM X 32MM	UND.	400	7,59	3.036,00
56	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50MM X 25MM	UND.	500	8,87	4.435,00
57	TÊ SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50MM, SÉRIE NORMAL	UND.	400	15,40	6.160,00
58	TORNEIRA EM PVC, COR BRANCA DE 20MM PARA PIA DE BANHEIRO	UND	200	22,45	4.490,00
59	TORNEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO ¾ POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONADAS VEDANTE EM BORRACHA	UND.	100	113,33	11.333,00
60	VÁLVULA RETENÇÃO MANUAL 3/1	UND.	200	43,67	8.734,00
TOTAL R\$				531.012,80	

1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e Órgãos participantes.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGE E ANEL DE BORRACHA 40MM X 1 1/4	UND.	70
2	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM X ¾ POLEGADA	UND.	80
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 20X1/2	PÇS.	100
4	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CALHA PLUVIAL 170, SACO COM 20 UND.	UND.	80
5	ANEL DE VEDAÇÃO, MATERIAL EMBORRACHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VASO SANITÁRIO.	UND.	70
6	BUCHA 6 MM	UND.	350
7	BUCHA 8 MM	UND.	350
8	BUCHA 10 MM	UND.	350
9	BOMBA DE 1 CV	UND	60
10	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	UND.	35
11	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	UND.	35
12	CAIXA DE DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, ALTURA 28 CM, LARGURA 30 CM, CAPACIDADE PARA 6 LITROS	UND.	35
13	CANO, PVC SOLDÁVEL DE 20 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	180
14	CANO, PVC SOLDÁVEL DE 25 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	180
15	CANO, PVC 40 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	120
16	CANO, PVC 50 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	240
17	CANO, PVC 100 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	120
18	CHUVEIRO DE PVC	UND.	35
19	COLA CANO 750 GR	UND.	70
20	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PCV, BITOLA 1 1/2 POLEGADAS	UND.	35
21	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 18 MM X 10METROS	UND.	120
22	FLANGE DE PVC 25MM	UND.	70



23	FLANGE DE PVC 32MM	UND.	70
24	FLANGE DE PVC 50MM	UND.	70
25	CONEXÕES DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE ÁGUA FRIA, TEM JOELHO 90 SOLDÁVEL E ROSCA (LR) DE DIÂMETRO DE 25 MM X 3/4	UND.	120
26	CONEXÕES DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE ÁGUA FRIA, TEM JOELHO 90 SOLDÁVEL E ROSCA (LR) DE DIÂMETRO DE 20 MM X 1/2	UND.	120
27	JOELHO PVC SOLDÁVEL (LL), PARA REDE DE ÁGUA FRIA, COM REDUÇÃO, 25MM X20MM	UND.	150
28	JOELHO 90 GRAUS DE 100MM	UND.	90
29	CONEXÕES DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE ÁGUA FRIA, TEM JOELHO 90 SOLDÁVEL E ROSCA (LR) DE DIÂMETRO DE 25 MM X 1/2	UND.	120
30	JOELHO DE 40 LL	UND.	80
31	JOELHO DE 50 LL	IND.	80
32	JOELHO DE 20 LL	UND.	70
33	JOELHO PVC SOLDÁVEL (LL), PARA REDE DE ÁGUA FRIA 32 X 25MM (1X3/4) SOLDÁVEL PARA REDE DE ÁGUA FRIA	UND.	80
34	JOELHO DE 45 PVC 40 MM	UND.	120
35	JOELHO DE 45 PVC 50 MM	UND.	120
36	LUVA LR 20MM	UND.	70
37	LUVA DE REDUÇÃO PVC LL 50 X25	UND.	70
38	LUVA DE PVC, SOLDÁVEL, 50MM PARA ÁGUA FRIA	UND.	100
39	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL DN 100MM	UND.	25
40	LUVA LR SOLDÁVEL 25 MM X 3/4 BUCHA DE LATÃO	UND.	350
41	PARAFUSOS B10 PARA VASO SANITÁRIO	UND.	40
42	PIA CONVENCIONAL BRANCA PARA BANHEIRO	UND.	15
43	PIA EM AÇO INOX PARA COZINHA, MEDINDO 0,60 X 1,20M	UND.	60
44	LUVA DE REDUÇÃO 32M X 25MM	UND.	70
45	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC, 40MM X 32MM	UND.	70
46	LUVA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 40	UND.	56
47	PONTALETE 2.5M	UND.	20
48	REGISTRO GAVETA COMPRIMENTO DE 1/4 (DN 20), MEDIDAS A + 42 CM; B + 48	IND.	10
49	REGISTO GAVETA METÁLICO, 254 MM BRUTO	PÇS	70
50	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM	UND.	15
51	SIFRÃO SANFONADA PARA PIA E BANHEIRO	UND.	120
52	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL LL 20MM	PÇS	120
53	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, PARA SISTEMA DE ÁGUA FRIA (LL) 25 X 20MM SOLDÁVEL	UND.	120
54	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32MM X 25MM	UND.	120
55	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40MM X 32MM	UND.	90
56	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50MM X 25MM	UND.	120
57	TÊ SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50MM, SÉRIE NORMAL	UND.	90
58	TORNEIRA EM PVC, COR BRANCA DE 20MM PARA PIA DE BANHEIRO	UND	70
59	TORNEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 3/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONADAS VEDANTE EM BORRACHA	UND.	25
60	VÁLVULA RETENÇÃO MANUAL 3/1	UND.	70

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGE E ANEL DE BORRACHA 40MM X 1 1/4	UND.	50
2	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM X 3/4 POLEGADA	UND.	60
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 20X1/2	PÇS.	80
4	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CALHA PLUVIAL 170, SACO COM 20	UND.	60

Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69

Esperantinópolis – MA



	UND.		
5	ANEL DE VEDAÇÃO, MATERIAL EMBORRACHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VASO SANITÁRIO.	UND.	50
6	BUCHA 6 MM	UND.	200
7	BUCHA 8 MM	UND.	200
8	BUCHA 10 MM	UND.	200
9	BOMBA DE 1 CV	UND.	30
10	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	UND.	30
11	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	UND.	30
12	CAIXA DE DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, ALTURA 28 CM, LARGURA 30 CM, CAPACIDADE PARA 6 LITROS	UND.	30
13	CANO, PVC SOLDÁVEL DE 20 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	170
14	CANO, PVC SOLDÁVEL DE 25 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	170
15	CANO, PVC 40 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	100
16	CANO, PVC 50 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	200
17	CANO, PVC 100 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	140
18	CHUVEIRO DE PVC	UND.	35
19	COLA CANO 750 GR	UND.	50
20	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PCV, BITOLA 11/2 POLEGADAS	UND.	30
21	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 18 MM X 10METROS	UND.	140
22	FLANGE DE PVC 25MM	UND.	50
23	FLANGE DE PVC 32MM	UND.	50
24	FLANGE DE PVC 50MM	UND.	50
25	CONEXÕES DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE ÁGUA FRIA, TEM JOELHO 90 SOLDAVEL E ROSCA (LR) DE DIÂMETRO DE 25 MM X 3/4	UND.	140
26	CONEXÕES DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE ÁGUA FRIA, TEM JOELHO 90 SOLDAVEL E ROSCA (LR) DE DIÂMETRO DE 20 MM X 1/2	UND.	140
27	JOELHO PVC SOLDÁVEL (LL), PARA REDE DE ÁGUA FRIA, COM REDUÇÃO, 25MM X20MM	UND.	150
28	JOELHO 90 GRAUS DE 100MM	UND.	100
29	CONEXÕES DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE ÁGUA FRIA, TEM JOELHO 90 SOLDAVEL E ROSCA (LR) DE DIÂMETRO DE 25 MM X 1/2	UND.	140
30	JOELHO DE 40 LL	UND.	100
31	JOELHO DE 50 LL	IND.	100
32	JOELHO DE 20 LL	UND.	50
33	JOELHO PVC SOLDÁVEL (LL), PARA REDE DE ÁGUA FRIA 32 X 25MM (1X3/4) SOLDÁVEL PARA REDE DE ÁGUA FRIA	UND.	80
34	JOELHO DE 45 PVC 40 MM	UND.	100
35	JOELHO DE 45 PVC 50 MM	UND.	100
36	LUVA LR 20MM	UND.	50
37	LUVA DE REDUÇÃO PVC LL 50 X25	UND.	50
38	LUVA DE PVC, SOLDÁVEL, 50MM PARA ÁGUA FRIA	UND.	100
39	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL DN 100MM	UND.	25
40	LUVA LR SOLDÁVEL 25 MM X ¾ BUCHA DE LATÃO	UND.	200
41	PARAFUSOS B10 PARA VASO SANITÁRIO	UND.	40
42	PIA CONVENCIONAL BRANCA PARA BANHEIRO	UND.	25
43	PIA EM AÇO INOX PARA COZINHA, MEDINDO 0,60 X 1,20M	UND.	50
44	LUVA DE REDUÇÃO 32M X 25MM	UND.	50
45	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC, 40MM X 32MM	UND.	50
46	LUVA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 40	UND.	40
47	PONTALETE 2.5M	UND.	17
48	REGISTRO GAVETA COMPRIMENTO DE ¼ (DN 20), MEDIDAS A + 42 CM; B + 48	IND.	8
49	REGISTO GAVETA METÁLICO, 254 MM BRUTO	PÇS	50



50	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM	UND.	10
51	SIFRÃO SANFONADA PARA PIA E BANHEIRO	UND.	140
52	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL LL 20MM	PÇS	140
53	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, PARA SISTEMA DE ÁGUA FRIA (LL) 25 X 20MM SOLDÁVEL	UND.	140
54	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32MM X 25MM	UND.	140
55	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40MM X 32MM	UND.	100
56	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50MM X 25MM	UND.	140
57	TÊ SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50MM, SÉRIE NORMAL	UND.	100
58	TORNEIRA EM PVC, COR BRANCA DE 20MM PARA PIA DE BANHEIRO	UND.	50
59	TORNEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO ¾ POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONADAS VEDANTE EM BORRACHA	UND.	25
60	VÁLVULA RETENÇÃO MANUAL 3/1	UND.	50

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGE E ANEL DE BORRACHA 40MM X 1 1/4	UND.	60
2	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM X ¾ POLEGADA	UND.	80
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 20X1/2	PÇS.	80
4	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CALHA PLUVIAL 170, SACO COM 20 UND.	UND.	80
5	ANEL DE VEDAÇÃO, MATERIAL EMBORRACHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VASO SANITÁRIO.	UND.	60
6	BUCHA 6 MM	UND.	250
7	BUCHA 8 MM	UND.	250
8	BUCHA 10 MM	UND.	250
9	BOMBA DE 1 CV	UND.	30
10	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	UND.	30
11	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	UND.	30
12	CAIXA DE DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, ALTURA 28 CM, LARGURA 30 CM, CAPACIDADE PARA 6 LITROS	UND.	30
13	CANO, PVC SOLDÁVEL DE 20 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	170
14	CANO, PVC SOLDÁVEL DE 25 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	170
15	CANO, PVC 40 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	100
16	CANO, PVC 50 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	200
17	CANO, PVC 100 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	140
18	CHUVEIRO DE PVC	UND.	30
19	COLA CANO 750 GR	UND.	60
20	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PCV, BITOLA 1 1/2 POLEGADAS	UND.	30
21	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 18 MM X 10METROS	UND.	140
22	FLANGE DE PVC 25MM	UND.	60
23	FLANGE DE PVC 32MM	UND.	60
24	FLANGE DE PVC 50MM	UND.	60
25	CONEXÕES DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE ÁGUA FRIA, TEM JOELHO 90 SOLDAVEL E ROSCA (LR) DE DIÂMETRO DE 25 MM X 3/4	UND.	140
26	CONEXÕES DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE ÁGUA FRIA, TEM JOELHO 90 SOLDAVEL E ROSCA (LR) DE DIÂMETRO DE 20 MM X 1/2	UND.	140
27	JOELHO PVC SOLDÁVEL (LL), PARA REDE DE ÁGUA FRIA, COM REDUÇÃO, 25MM X 20MM	UND.	200
28	JOELHO 90 GRAUS DE 100MM	UND.	130
29	CONEXÕES DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE ÁGUA FRIA, TEM JOELHO 90 SOLDAVEL E ROSCA (LR) DE DIÂMETRO DE 25	UND.	140



	MM X 1/2		
30	JOELHO DE 40 LL	UND.	90
31	JOELHO DE 50 LL	IND.	90
32	JOELHO DE 20 LL	UND.	60
33	JOELHO PVC SOLDÁVEL (LL), PARA REDE DE ÁGUA FRIA 32 X 25MM (1X3/4) SOLDÁVEL PARA REDE DE ÁGUA FRIA	UND.	120
34	JOELHO DE 45 PVC 40 MM	UND.	100
35	JOELHO DE 45 PVC 50 MM	UND.	100
36	LUVA LR 20MM	UND.	60
37	LUVA DE REDUÇÃO PVC LL 50 X25	UND.	60
38	LUVA DE PVC, SOLDÁVEL, 50MM PARA ÁGUA FRIA	UND.	120
39	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL DN 100MM	UND.	30
40	LUVA LR SOLDÁVEL 25 MM X 3/4 BUCHA DE LATÃO	UND.	250
41	PARAFUSOS B10 PARA VASO SANITÁRIO	UND.	40
42	PIA CONVENCIONAL BRANCA PARA BANHEIRO	UND.	15
43	PIA EM AÇO INOX PARA COZINHA, MEDINDO 0,60 X 1,20M	UND.	50
44	LUVA DE REDUÇÃO 32M X 25MM	UND.	60
45	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC, 40MM X 32MM	UND.	60
46	LUVA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 40	UND.	40
47	PONTALETE 2.5M	UND.	15
48	REGISTRO GAVETA COMPRIMENTO DE 1/4 (DN 20), MEDIDAS A + 42 CM; B + 48	IND.	8
49	REGISTO GAVETA METÁLICO, 254 MM BRUTO	PÇS	60
50	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM	UND.	10
51	SIFRÃO SANFONADA PARA PIA E BANHEIRO	UND.	140
52	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL LL 20MM	PÇS	140
53	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, PARA SISTEMA DE ÁGUA FRIA (LL) 25 X 20MM SOLDÁVEL	UND.	140
54	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32MM X 25MM	UND.	140
55	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40MM X 32MM	UND.	130
56	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50MM X 25MM	UND.	140
57	TÊ SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50MM, SÉRIE NORMAL	UND.	130
58	TORNEIRA EM PVC, COR BRANCA DE 20MM PARA PIA DE BANHEIRO	UND.	60
59	TORNEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 3/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONADAS VEDANTE EM BORRACHA	UND.	30
60	VÁLVULA RETENÇÃO MANUAL 3/1	UND.	60

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGE E ANEL DE BORRACHA 40MM X 1 1/4	UND.	20
2	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM X 3/4 POLEGADA	UND.	30
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 20X1/2	PÇS.	40
4	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CALHA PLUVIAL 170, SACO COM 20 UND.	UND.	30
5	ANEL DE VEDAÇÃO, MATERIAL EMBORRACHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VASO SANITÁRIO.	UND.	20
6	BUCHA 6 MM	UND.	200
7	BUCHA 8 MM	UND.	200
8	BUCHA 10 MM	UND.	200
9	BOMBA DE 1 CV	UND.	10
10	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	UND.	15
11	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	UND.	15
12	CAIXA DE DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, ALTURA 28 CM, LARGURA 30 CM, CAPACIDADE PARA 6 LITROS	UND.	15
13	CANO, PVC SOLDÁVEL DE 20 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	80



14	CANO, PVC SOLDÁVEL DE 25 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	80
15	CANO, PVC 40 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	80
16	CANO, PVC 50 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	160
17	CANO, PVC 100 MM, VARA COM 6 METROS	VARA	100
18	CHUVEIRO DE PVC	UND.	15
19	COLA CANO 750 GR	UND.	20
20	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PCV, BITOLA 11/2 POLEGADAS	UND.	15
21	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 18 MM X 10METROS	UND.	100
22	FLANGE DE PVC 25MM	UND.	20
23	FLANGE DE PVC 32MM	UND.	20
24	FLANGE DE PVC 50MM	UND.	20
25	CONEXÕES DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE ÁGUA FRIA, TEM JOELHO 90 SOLDÁVEL E ROSCA (LR) DE DIÂMETRO DE 25 MM X 3/4	UND.	100
26	CONEXÕES DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE ÁGUA FRIA, TEM JOELHO 90 SOLDÁVEL E ROSCA (LR) DE DIÂMETRO DE 20 MM X 1/2	UND.	100
27	JOELHO PVC SOLDÁVEL (LL), PARA REDE DE ÁGUA FRIA, COM REDUÇÃO, 25MM X20MM	UND.	100
28	JOELHO 90 GRAUS DE 100MM	UND.	80
29	CONEXÕES DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE ÁGUA FRIA, TEM JOELHO 90 SOLDÁVEL E ROSCA (LR) DE DIÂMETRO DE 25 MM X 1/2	UND.	100
30	JOELHO DE 40 LL	UND.	30
31	JOELHO DE 50 LL	IND.	30
32	JOELHO DE 20 LL	UND.	20
33	JOELHO PVC SOLDÁVEL (LL), PARA REDE DE ÁGUA FRIA 32 X 25MM (1X3/4) SOLDÁVEL PARA REDE DE ÁGUA FRIA	UND.	50
34	JOELHO DE 45 PVC 40 MM	UND.	80
35	JOELHO DE 45 PVC 50 MM	UND.	80
36	LUVA LR 20MM	UND.	20
37	LUVA DE REDUÇÃO PVC LL 50 X25	UND.	20
38	LUVA DE PVC, SOLDÁVEL, 50MM PARA ÁGUA FRIA	UND.	40
39	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL DN 100MM	UND.	20
40	LUVA LR SOLDÁVEL 25 MM X 3/4 BUCHA DE LATÃO	UND.	200
41	PARAFUSOS B10 PARA VASO SANITÁRIO	UND.	20
42	PIA CONVENCIONAL BRANCA PARA BANHEIRO	UND.	10
43	PIA EM AÇO INOX PARA COZINHA, MEDINDO 0,60 X 1,20M	UND.	58
44	LUVA DE REDUÇÃO 32M X 25MM	UND.	20
45	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC, 40MM X 32MM	UND.	20
46	LUVA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 40	UND.	20
47	PONTALETE 2.5M	UND.	10
48	REGISTRO GAVETA COMPRIMENTO DE 1/4 (DN 20), MEDIDAS A + 42 CM; B + 48	IND.	2
49	REGISTO GAVETA METÁLICO, 254 MM BRUTO	PÇS	20
50	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM	UND.	5
51	SIFRÃO SANFONADA PARA PIA E BANHEIRO	UND.	100
52	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL LL 20MM	PÇS	100
53	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, PARA SISTEMA DE ÁGUA FRIA (LL) 25 X 20MM SOLDÁVEL	UND.	100
54	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32MM X 25MM	UND.	100
55	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40MM X 32MM	UND.	80
56	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50MM X 25MM	UND.	100
57	TÊ SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50MM, SÉRIE NORMAL	UND.	80
58	TORNEIRA EM PVC, COR BRANCA DE 20MM PARA PIA DE BANHEIRO	UND.	20
59	TORNEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 3/4	UND.	20



	POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONADAS VEDANTE EM BORRACHA		
60	VÁLVULA RETENÇÃO MANUAL 3/1	UND.	20

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O fornecimento se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da Prefeitura, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no Termo de Referência.
- 2.2. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis de cada setor. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pelas autoridades das Unidades Gestoras
- 2.3. Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os produtos em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis.
- 2.4. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
- 4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.
- 4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.



6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado da presente licitação em si tratando de licitação por item, os valores unitários são os constantes na relação em anexo.

6.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço indicado na ordem de fornecimento.

7.2. O produto será recebido:

a. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

a.1. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com
Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA



os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 8.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.
- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A contratante obriga-se a:
 - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 9.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

10.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todos as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções



18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital

19. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte
04 122 0002 2.126 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.083 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
0205 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA



12 122 0002 2.042 – Manut. e Func. da Sec. de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
12 361 0052 2.044 – Quota Salario Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0052 2.075 – Manut. da Educação Basica Ffundamental - FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0211 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0002 2.112 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis/MA, 04 de novembro de 2021.

CLÉSIO GOMES CARNEIRO

Responsável pela Solicitação de Despesas
Portaria Nº 065/2021

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para fornecimento parcelado de material hidráulico, no sentido de suprir a demanda operacional das



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69




PROCESSO nº 502309202

Fls. nº 413

Visto

diversas secretarias do Município de Esperantinópolis/MA, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 04 / 11 /2021.



Sueldo Sankly de Freitas Farniga
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2021